



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

MANUAL DE PLEITOS DE FINANCIAMENTO

(VERSÃO 10/03/2025)

Sumário

1. Introdução	1
2. Regras gerais para pleitos de financiamento	2
3. Etapas do processo de contratação de financiamento e monitoramento	3
4. Passo a passo do encaminhamento dos pleitos	6
4.1. Recepção do pleito	7
4.1.1. Informação Necessária	7
4.1.2. Encaminhamento das informações	7
4.2. Análise pela ACR	8
Anexo I – Modelo de pleito de financiamento	10

1. Introdução

Este manual de procedimentos tem por finalidade instruir e uniformizar os pleitos de operação de crédito e concessão de garantia dos órgãos e entidades do Estado, destinados ao financiamento de projetos/programas, visando a análise pela Assessoria de Captações de Recursos – ACR e posterior submissão ao Comitê Executivo de Operações de Crédito e Garantias – COG, nos termos da Resolução SFP 48 de 01/09/2023.

Conforme consta do Decreto 69.182/2024, a ACR vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário da Fazenda e Planejamento tem as seguintes atribuições:

a) analisar o mercado financeiro nacional e internacional e manter contatos com instituições oficiais e privadas e com organismos bilaterais, multilaterais e órgãos governamentais, visando à identificação de oportunidades de financiamento e de transferências unilaterais para projetos do Estado;

b) orientar e coordenar os órgãos e entidades do Estado quanto às ações necessárias à viabilização das operações de crédito e seus eventuais aditamentos;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

c) analisar as propostas de captação de recursos quanto a prazos, custos e estruturação, entre outros critérios, com vista a orientar as áreas do Estado interessadas;

d) preparar e encaminhar os pedidos de autorizações para:

1. realização das operações de crédito internas e externas e das transferências unilaterais;
2. concessão de garantias estaduais;

e) acompanhar:

1. a execução dos projetos atendidos por operações de crédito, envolvendo evolução do cronograma físico e financeiro, cumprimento de etapas do contrato financeiro, realização de desembolsos e contrapartidas;
2. os convênios celebrados entre os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado e o Governo Federal;

Assim, a ACR apoia e assessora os órgãos e entidades pleiteantes dos financiamentos, sendo unidade da Secretaria da Fazenda e Planejamento - Sefaz que centraliza e gere os pleitos durante as diversas etapas até a contratação, mantendo acompanhamento e monitoramento durante a vigência do contrato.

Também no âmbito da Secretaria da Fazenda e Planejamento, conforme Resolução SFP 48 de 2023, foi instituído o Comitê Executivo de Operações de Crédito e Garantias – COG, órgão colegiado de assessoramento do Secretário da Fazenda e Planejamento nos assuntos relacionados à contratação de operações de crédito e de garantias em financiamento do Estado de São Paulo, que possui dentre suas atribuições manifestar-se previamente ao envio do pleito à Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

2. Regras gerais para pleitos de financiamento

- Projeto ou programa deve estar contemplado no Plano Plurianual - PPA vigente ou no projeto de lei do PPA a vigorar no próximo quadriênio.
- O projeto a ser financiado deve estar bem definido.
- A formalização do projeto junto à ACR deve ser efetivada por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, contendo além das informações do projeto nos termos deste manual, ofício da pasta tutelar.
- Esta formalização deve ocorrer com antecedência mínima de 30 dias ao envio de pleito para a Cofix, nos casos de financiamentos externos. As reuniões da Cofix e datas limites são divulgadas na [página do Ministério do Planejamento e Orçamento](#).
- O projeto será apreciado pelo COG previamente ao seu encaminhamento à Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

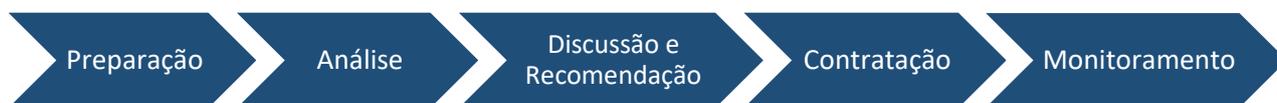


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

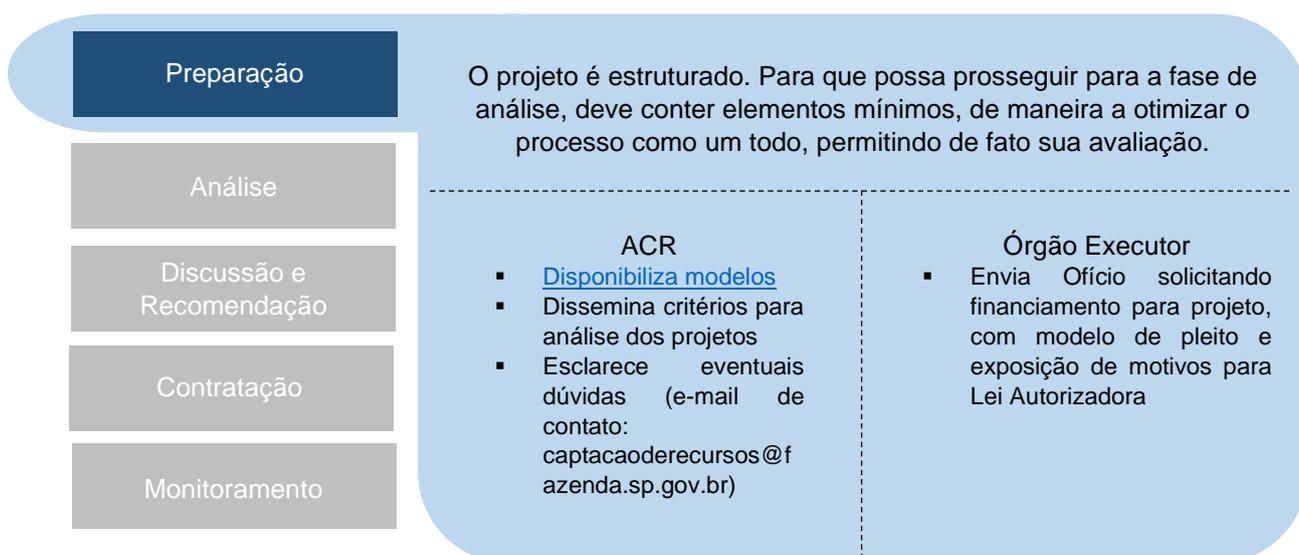
- A análise do COG leva em consideração as informações do projeto e, também, a cesta de projetos priorizados pelo Governo.
- Para operações de crédito interno, sugere-se que haja um chamamento público, permitindo comparativo de custo e condições das propostas de financiamento.
- Prazo estimado para a contratação do financiamento:
 - Operações internas: 9 meses
 - Operações externas: 18 meses
- Durante a execução do projeto (fase de monitoramento), o gestor do projeto deve fornecer à ACR informações sobre o cronograma físico-financeiro semestralmente.

3. Etapas do processo de contratação de financiamento e monitoramento

Relativamente ao processo de contratação de financiamento e execução, pode-se dividi-lo em cinco grandes etapas: i) preparação; ii) análise; iii) discussão e recomendação; iv) contratação; e v) monitoramento.



A fase de preparação é concentrada preponderantemente no órgão ou entidade demandante, pois se trata da estruturação do projeto.

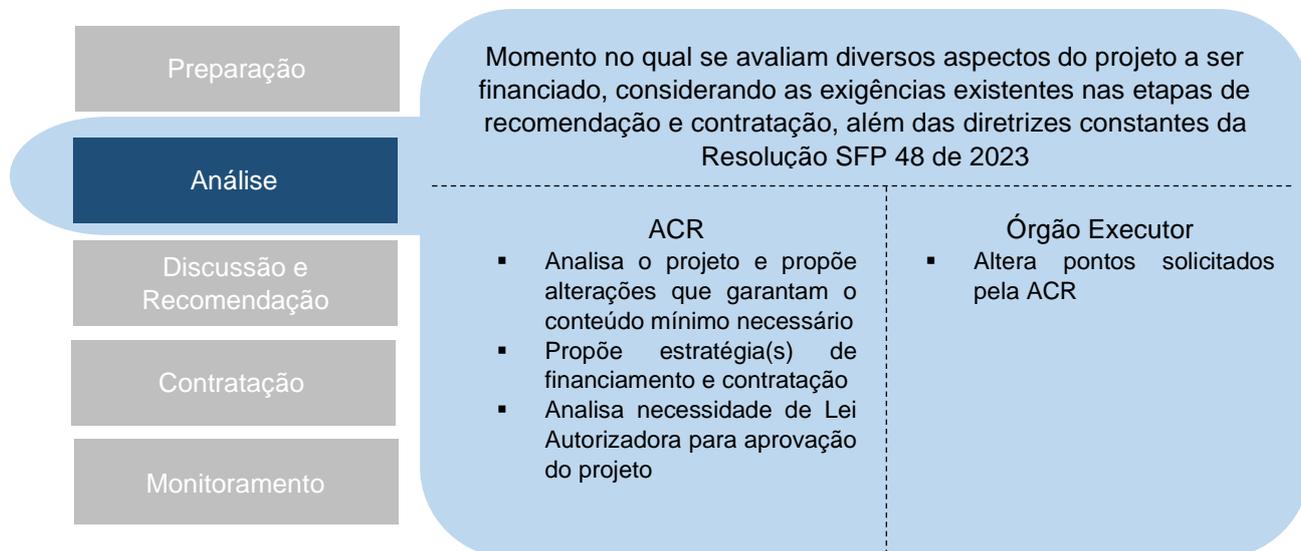


A análise se inicia com a recepção do projeto pela ACR. Durante esta etapa é necessário o contato entre a ACR e o órgão ou entidade pleiteante, momento no qual são esclarecidas

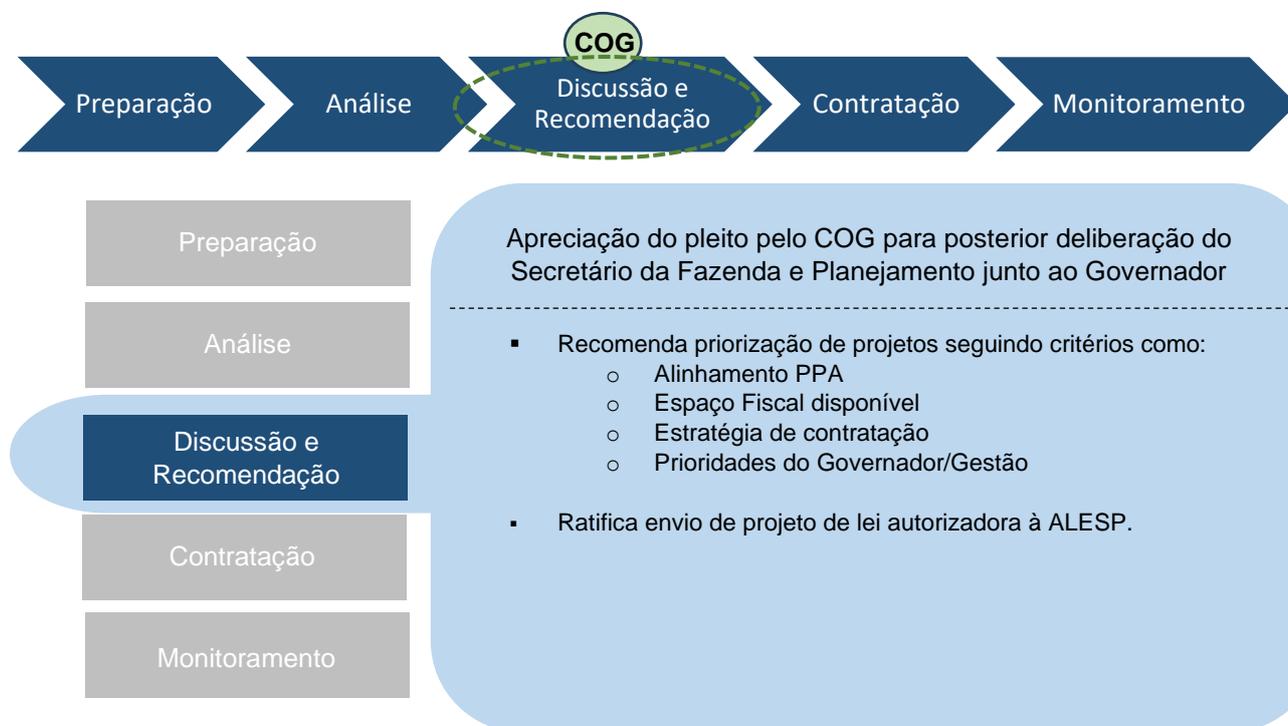


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

eventuais dúvidas, adicionadas informações e realizados ajustes que se entendam necessários.



Quando a ACR entende que o projeto está robusto faz o encaminhamento do mesmo para apreciação pelo COG. O Comitê emite sua recomendação ou pode solicitar ajustes ou esclarecimentos adicionais, mantendo o projeto na fase de análise.



Após deliberação do Governador o projeto passa para a fase de contratação, que é caracterizada por diversas etapas a serem observadas no âmbito do Governo Federal. Estas etapas diferem se a operação de crédito será com recursos internos ou externos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS



Macrofluxo do processo de contratação	
Crédito Interno	Crédito Externo
<ul style="list-style-type: none">Definição do banco financiadorExistência de Lei Autorizadora aprovada e minutas contratuais negociadasAbertura de processo na STN para análise (pedido de verificação de limite – PVL)Análise da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (*)Autorização do Ministério da Fazenda (*)	<ul style="list-style-type: none">Definição do banco financiadorExistência de Lei Autorizadora aprovada e aprovação da Comissão de Financiamentos Externos - CofixNegociação das minutas contratuais entre instituição financeira, mutuário e equipe do Governo FederalAbertura de processo na STN para análise (PVL)Análise da PGFNExposição de motivos do Ministério da FazendaMensagem da Presidência da República para o Senado FederalAutorização do Senado via ResoluçãoPGFN verifica legalidade da contrataçãoAutorização do Ministério da Fazenda

(*) Com operações sem garantia da União, esta etapa não é necessária

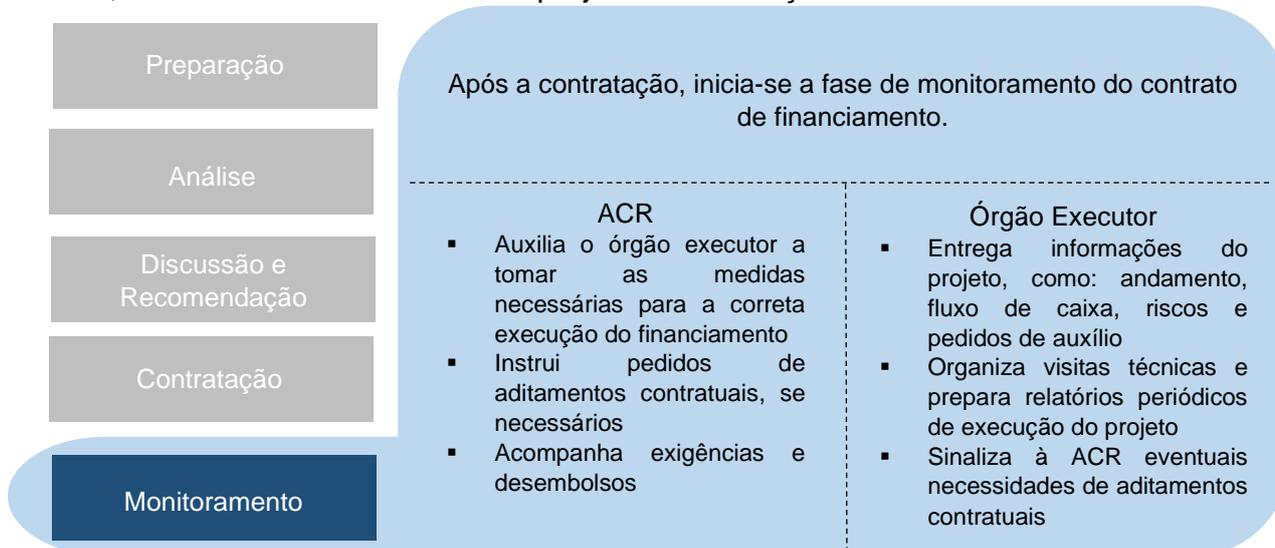
Destaca-se que o presente manual não é exaustivo na relação de etapas, nem na indicação de documentos necessários, descrevendo o processo de forma geral. Para maiores detalhes recomenda-se a leitura do [Manual para Instrução de Pleitos – MIP](#), da Secretaria do Tesouro Nacional. Dentre os documentos necessários para o pedido de verificação de limites cabe mencionar o Parecer Técnico.

No caso dos financiamentos com recursos externos, que demandam aprovação da Cofix, para que o projeto seja estruturado de forma adequada, as informações do projeto, juntamente com o Ofício da pasta tutelar solicitando o financiamento, devem ser recebidas pela ACR com antecedência mínima de 30 dias da data limite para envio do pleito à COFIEIX. As reuniões da Cofix e datas limites são divulgadas na [página do Ministério do Planejamento e Orçamento](#).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

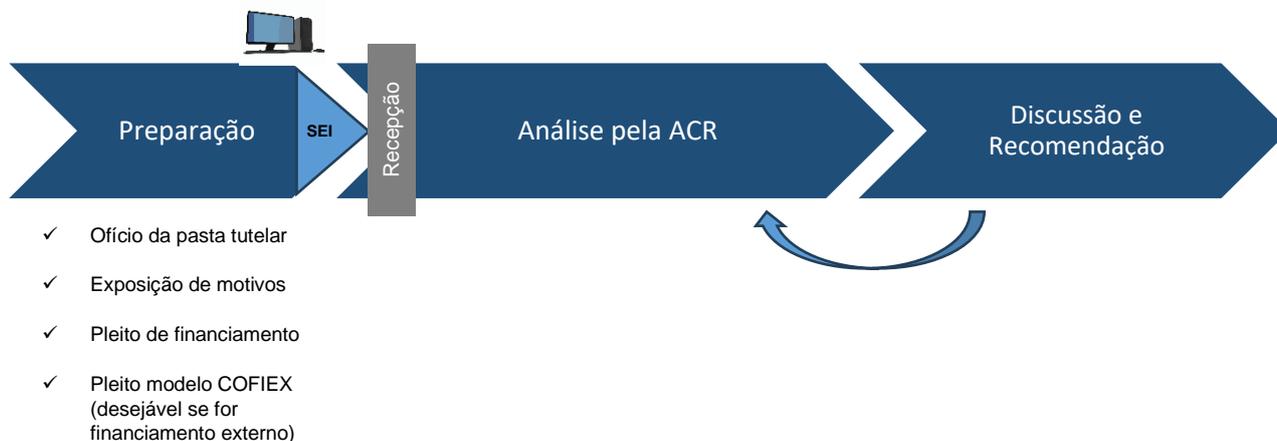
Por fim, com o contrato assinado e o projeto em execução tem-se a fase de monitoramento.



A seção 4 deste manual contempla procedimentos a serem observados para a apresentação do pleito de financiamento por parte do órgão ou entidade pleiteante para a ACR até o encaminhamento do projeto pela ACR para apreciação do COG.

4. Passo a passo do encaminhamento dos pleitos

A recepção do projeto pela ACR representa o início da análise deste. De forma a otimizar o processo de análise, no momento em que o órgão ou entidade demandante for encaminhar o projeto objeto de financiamento para a ACR, já se faz necessária a inclusão de um conjunto de informações que permitam a análise deste, indicando que o projeto já se encontra estruturado em dimensão suficiente para que possa avançar no processo de financiamento. Não obstante, durante esta fase outros elementos serão incorporados de forma a robustecer o pleito e permitir seu encaminhado para apreciação pelo COG.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

4.1. Recepção do pleito

A ACR verificará se o pleito apresentado possui os elementos mínimos necessários para sua análise.

4.1.1. Informação Necessária

Nos termos do artigo 5º da Resolução SFP 48 de 2023, o pleito deve ser formalizado contendo ao menos:

- Ofício da pasta tutelar para solicitação do apoio financeiro à Secretaria da Fazenda e Planejamento.
- Exposição de motivos para elaboração da lei autorizadora, que atenda aos critérios da [Lei nº 9.790, de 26 de setembro de 1997](#), independentemente se financiamento externo ou interno. Ou seja, deve descrever de forma detalhada o projeto operacional, contendo:
 - I - esboço do conteúdo, estrutura e objetivos do projeto;
 - II - resumo das estratégias de execução de cada subcomponente contido no projeto;
 - III - indicação clara dos órgãos ou Secretarias de Estado que executarão o projeto;
 - IV - cronograma de ações importantes e sua execução;
 - V - disposições claras quanto às obrigações contraídas pelo Estado e a forma de pagamento;
- Pleito de financiamento, onde deve constar no mínimo: i) informação se o projeto se enquadra nas diretrizes do Plano Plurianual – PPA, se consta da Lei Orçamentária Anual – LOA; ii) informação relacionada à concretização do projeto, tais como riscos legais e contratuais; conforme [Modelo no Anexo I](#). Destaca-se que é condição para recepção do projeto que o mesmo esteja enquadrado no PPA vigente ou no projeto de lei do PPA para o próximo quadriênio.
- Para pleitos de financiamento com recursos externos é recomendável que neste momento também já seja encaminhada minuta de Pleito Cofix nos termos da [RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 22 DE NOVEMBRO de 2024](#).

4.1.2. Encaminhamento das informações

A documentação deve ser encaminhada para a Assessoria de Captações de Recursos - ACR do Gabinete do Secretário da Fazenda e Planejamento por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI

⇒ O expediente deve ser encaminhado para a **UA: SFP-AGS-ACR**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

4.2. Análise pela ACR

Após a recepção do pleito, a ACR aprofundará a análise deste, levantando informações e dados adicionais, momento no qual é fundamental a interação com o proponente e o recebimento de informações por parte deste.

Na análise será observada, ao menos, os eixos a seguir, os quais configuram o Conteúdo Mínimo Necessário para apreciação de um pleito pelo COG.

Eixo 1 - Projeto

- Verifica se o projeto está com grau de estruturação suficientemente avançado de forma a permitir sua análise. O objeto do projeto deve estar claro, com estrutura robusta, coerente e justificável.

Eixo 2 - Cronograma de desembolso

- Para projetos já em execução, o cronograma de desembolso deve indicar de forma específica o ano previsto de desembolso dos recursos (Ex. Ano 2024, Ano 2025, Ano 2026). Para projetos que ainda não estejam em execução, a informação do cronograma pode estar em forma abstrata, indicando a necessidade de desembolso de recursos por ano, mas sem especificar exatamente qual ano. (Ex.: Ano 1, Ano 2, Ano 3)

Eixo 3 - Riscos Relacionados

- Constará da análise se o projeto já possui lei autorizadora, se consta do Plano Plurianual - PPA, da Lei Orçamentária Anual - LOA, o grau de certeza em relação às licenças ambientais, assim como outros elementos que configurem risco ao adequado andamento do projeto. Também será verificado se o órgão ou entidade solicitante possui outras operações de crédito ou garantia em andamento e se estas, nos termos da Resolução SFP 48/2023, estariam com execução abaixo do esperado. A ACR alertará os membros do COG na hipótese de novo pleito formulado por proponente que possua operação de crédito ou garantia em andamento com execução abaixo do esperado.

Eixo 4 - Financiamento Externo

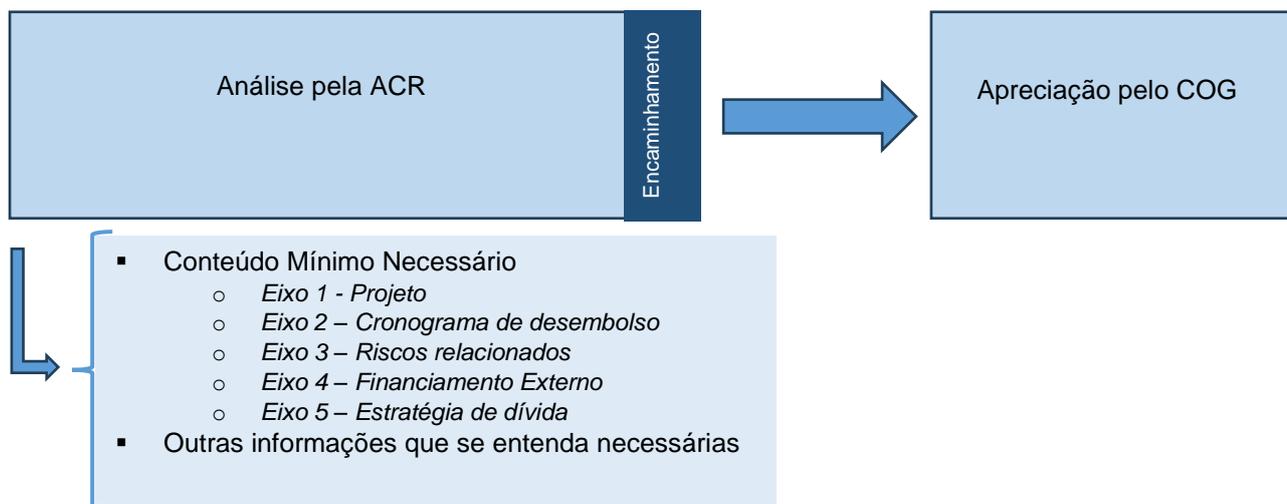
- No caso do pleito de financiamento com recursos externos, em que há necessidade de aprovação pela Comissão de Financiamentos Externos – Cofiex, será feita análise para verificar se o pleito atende aos critérios contidos no anexo da Resolução Nº 17, de 7 de junho de 2021 da COFIEIX. Para isso, o órgão demandante disponibilizará à ACR minuta de Pleito Cofiex.

Eixo 5 - Estratégia de dívida

- Projetos que já estão em andamento e/ou com recursos do tesouro estadual alocado nas leis orçamentárias poderão ser priorizados caso eventual análise de custo-benefício mostre vantagens na tomada de crédito em substituição a recursos financeiros do Estado



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS



Observa-se que os eixos de análise representam o conteúdo mínimo necessário para que o projeto seja apreciado pelo COG, que também levará em consideração outras informações, como as prioridades do Governo, exigências legais, espaço fiscal e estratégia da dívida.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Anexo I – Modelo de pleito de financiamento

Pleito de apoio financeiro	
Projeto	
Secretaria Responsável	
Executor	
Tipo de operação pretendida	() Crédito Interno () Crédito Externo
Valor total do projeto (R\$ / US\$)	
Valor do financiamento (R\$ / US\$)	
Valor da contrapartida contratual (R\$ / US\$)	
Cronograma de desembolso	
Alinhamento estratégico e orçamentário	
O projeto está inserido no PPA? *	
O projeto consta da LOA? *	
Informações sobre riscos relacionados ao projeto	
Possui lei autorizadora?	
Outros riscos legais e contratuais (desapropriações, reassentamentos, etc)	
Riscos ambientais	
Outros riscos	
Viabilidade Econômica do Projeto	
Indicadores mensuráveis dos benefícios	
Outras informações	

*Caso o projeto não esteja previsto no PPA ou na LOA vigentes, informar se consta do projeto de lei do próximo PPA ou da PLOA.